



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 175 /19

Processo Administrativo n.º 18/10/37650

Donatário: Município de Campinas

Doadora: CAIXA ESCOLAR DO CEMEI IRMÃ JOANA KALLAJIAN

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DO CEMEI IRMÃ JOANA KALLAJIAN**, inscrita no CNPJ sob nº 07.627.134/0001-86, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 30 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor Total (R\$)
01	GLOBO TERRESTRE	02	290,00
02	LOUSA COM QUADRO DE ALUMÍNIO	01	590,00
03	QUADRO MAG. BRANCO MOLD. ALUMÍNIO	01	152,60
04	BEBEDOURO DE MESA ESMALTEC BRANCO 110V	08	3.400,00
		TOTAL	4.432,60

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 4.432,60 (quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), conforme se depreende das informações, às fls. 30 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 16 SET. 2019


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação


CAIXA ESCOLAR DO CEMEI IRMÃ JOANA KALLAJIAN

Representante Legal:

RG nº 19270166-8

CPF nº 137665998-01